

Copel Distribuição S.A.  
 Rua José Izidoro Elezato, 158  
 81200-240 - Curitiba - PR  
 CNPJ 04.368.898/0001-06  
 IE 90.233.073-69 IM 423.992-4



www.copel.com  
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora

25343386

Vencimento  
 01/03/2019

Valor a Pagar  
 R\$ 257,22

SIMÃO F. OVALHUK

EST. PARANÁ, CARAZINHO - SETÉCLO SIMÃO

CCP: 84635000

PAULO FRONTIN - PR

CPF: 5628724904

Responsável pela manutenção da Bombagem Pública - Município 04235431210

**Revisão de Vencimento**

Letra Anterior		Letra Atual		Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
08/02/2019	08/02/2019	31 dias	Multiplicador	668 kWh	1,00	668 kWh	21,66 kWh	08/02/2019
22,99	25,02							

Proximidade de vencimento: 11/03/2019  
 RURAL/CULTIVO DE SOJA

Computo No 1720	EMC	FC	EMC	EUSD (R\$)	Tensão Controlada
Requisito Mensal	3,32 h	1,00	0,00 h	60,14	127 / 264 volts
Limite Mensal	12,35 h	4,04	6,79 h		Limite faixa adequada de Tensão
Limite Trimestral	24,71 h	16,09			117 - 133 / 234 - 267 volts
Limite Anual	49,42 h	32,18			

MES	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19
IS	329	292	366	381	412	277	178	330	298	275	338	347
PSTO	2540	2612	2311	3170	2809	2209	2306	2606	2805	2804	2603	2602

**NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA NO 00800363 Serie B**

Emitida em 08/02/2019

Produto	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
DE ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	668	0,385059	257,22	257,22	0,00%
Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor ICMS	0,00	Valor Total da Nota Fiscal	257,22	

Reservado ao Fisco	
Energia	134,75
Distribuição	69,13
Transmissão	11,97
Tributos	19,92
Encargos	21,45
TOTAL	257,22

1207.1923.8EB8.75AE.0209.8E88.D5EF 6406

INCLUI USO NA FATURA DE R\$ 3,56 E COFINS R\$ 16,36 CONFORME RES. ANEEL 150/2006  
 A PARTIR DE 01/02/2019 - FINEFASEP 1,25% E COFINS 6,75%  
 Ativo superior a 45 dias será incluído no cadastro de inadimplentes CADINPR  
 Agora e pagável e com a Controladora da Copel pelo Site ou Mobile  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
 a prestação de serviço de energia elétrica, como convênios e doações  
 Feitos em Tarif. Verde 09/01-09/02

Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº  
 269



# COPEL

www.copel.com  
0800 51 00 116

LEVI ELIAS DA SILVA  
COL SANTANA, -  
COLONIA  
PAULO FRONTIN - PR  
CEP: 84635-000  
CPF/CNPJ: 660.853.819-72      IE:

**Dezembro/2018**

**44333218**

**01/01/2019**

**R\$ 185,78**

FAT-01-20187444164375-29

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio  
04235431210

### Características técnicas

Nº Medidor: 0212176990 / MONOFASICO RURAL

RURAL/CRIAÇÃO DE BOVINOS P LEITE

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medida	Constante	Consumo	Data de Apresentação	Próxima Leitura
09/11/2018	11/12/2018	32 dias	Multiplicação	Médio Diário	21/12/2018	Prevista
70410	70876	466 kWh	1	14,56 kWh		10/01/2019

### Histórico de Consumo e Pagamento

### Valores Faturados

Mês	KWh	Dt. Pgto.	Valor
11/2018	442	28/11/2018	191,52
10/2018	439	29/10/2018	195,56
09/2018	353	04/10/2018	160,60
08/2018	458	05/09/2018	200,95
07/2018	450	10/08/2018	190,73
06/2018	398	06/08/2018	142,41
05/2018	487	09/07/2018	168,12
04/2018	472	05/05/2018	159,09
03/2018	502	02/04/2018	164,74
02/2018	458	02/05/2018	161,12
01/2018	445	22/03/2018	153,80
12/2017	434	02/01/2018	180,69

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 052.396.218 SÉRIE - B**  
Emitida em: 01/12/2018

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
Energia Elétrica Consumo	kWh	466	0,391438	182,41	182,41	,00%
Energia Cons. B. Amarela	kWh			3,37	3,37	,00%
<b>Total - Preço (1)</b>				<b>185,78</b>	<b>185,78</b>	

### Indicadores de Qualidade

Conjunto: RIO AZUL      Ref.: 10/2018

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD
Realizado:	3,58	1,00	0,00		67,39
Limite Mensal:	12,35	8,04	6,79	16,60	
Limite Trimestral:	24,71	16,09			
Limite Anual:	49,42	32,18			

Tensão Contrada: 127/254 volts.

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Base de Cálculo do ICMS 0,00	Valor ICMS 0,00	Valor Total da Nota Fiscal R\$ 185,78
<b>Composição dos Valores</b> Distribuição 48,22 Enc. Setoriais 14,96 Energia 97,06 Transmissão 8,35 Tributos 17,19 <b>Total: 185,78</b>		
<b>Reservado ao Fisco</b>  <b>4E0F.97F2.EEB1.ABEF.80E2.2E05.4F02.0046</b>		

### Revisão de vencimento

**INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,07 E COFINS R\$14,12 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.**  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
Períodos Band.Tarif.: Amarela:10/11-30/11 Verde:01/12-11/12

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº  FOLHA Nº 272
---------------------------------------	------------------------------------

## - DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA -

A Secretaria Acadêmica das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, União da Vitória, no uso de suas atribuições e a pedido da parte interessada, declara para os fins que se fizerem necessários que o(a) acadêmico(a) Cristian Gabriel Dias, está regularmente matriculado(a) no semestre letivo de 2019/1, Noturno, no 3º período do curso de Administração.



União da Vitória, PR, 18 de fevereiro de 2019

PI

Monica Wionzek de Souza  
Secretário(a) geral

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 273
---------------------------------------	-----------------------------

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
118.186.339-22

Nome  
CRISTIAN GABRIEL DIAS

Nascimento  
17/01/2001

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.358.327-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
Cristian Gabriel Dias

CARTeira DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.358.327-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/01/2018

NOME: CRISTIAN GABRIEL DIAS

FILIAÇÃO: EMERSON ROBERTO DIAS  
ROSEMERI SERRANO DIAS

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/01/2001

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, UMBARA  
C.NASC=16003, LIVRO=54A, FOLHA=198

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

PROIBIDO PLASTIFICAR



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças 7  
CEP 80.215-900 Curitiba - PR  
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45  
Inscrição Estadual 101.80080-64  
Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800 - 20

CONTA

NOME DO CLIENTE ROSANGEL A DIAS MATRÍCULA 1561.1430  
R SETE SETEMBRO NÚMERO 27 Nº LADO - Nº FEE 44 25

CEP 84.635-000 LOCAL PAULO FRONTIN

ROTEIRO DE LEITURA 197-04-19-150-10000 HIDRÔMETRO Y17F425893-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Oxigênio	Fóforo	Cloro Total
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	10	10
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	10	10
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	10	10

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Agos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
2018	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2019	PAGO	PAGO									

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS PREFEITURA(RS) SAN  
TX LIXO PREFEITURA 13,04

FAIXAS DE CONSUMO --- VOLUME --- VALOR M3/RS --- TOTAL

RES Mínimo	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAL
De 5 a 10m3	5	1,07	34,58
De 11 a 15m3	5	5,96	5,35
De 16 a 20m3	2	5,99	29,80
			11,98

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19
14	14	60	18	21	19	18	19	22	25

DIAS DE CONSUMO --- DATA LEITURA --- LEITURA ANTERIOR --- LEITURA ATUAL --- CONSUMO/m3 --- REFERÊ

30	08/03/2019	201	218	17	03/19
----	------------	-----	-----	----	-------

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA --- MÊDIA DE CONSUMO/m3 --- VENCIMENTO

	ULTIMOS 5 MESES	21	19/03/19
--	-----------------	----	----------

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA: ÁGUA --- ESGOTO --- SERVIÇOS --- TOTAL

08/04/2019	81,71		13,04	9
------------	-------	--	-------	---

BAIXE O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.  
INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 8,20  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE

AVISO DE VENCIMENTO --- VALOR A SER DEBITADO  
EM SUA C/C --- NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 197-04-19-150-10000

SANEPAR MATRÍCULA 1561.1430 REFERÊNCIA 03/2019 VENCIMENTO 19/03/2019 VALOR 13,04  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA 274

## - DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA -

A Secretaria Acadêmica das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, União da Vitória, no uso de suas atribuições e a pedido da parte interessada, declara para os fins que se fizerem necessários que o(a) acadêmico(a) Dener Leonardo Choinacki, está regularmente matriculado(a) no semestre letivo de 2019/1, Noturno, no 5º período do curso de Direito.



União da Vitória, PR, 20 de fevereiro de 2019

*Monica Wionzek de Souza*  
\_\_\_\_\_  
Monica Wionzek de Souza

Secretário(a) geral

Professora Municipal Paula Venturi	PROCESSO Nº FOLHA Nº 275
---------------------------------------	--------------------------------

**MATRICULA NO SEMESTRE DE 2019I**

**I - PARTES**

**CONTRATANTE**

Contrato nº:	75721				
Nome:	Dener Leonardo Choinacki	R.A.:	2016100687		
Nacionalidade:	Brasileiro	Estado Civil:	Solteiro		
Profissão:	ESTUDANTE	CPF:	05464659943		
		RG:	13.566.402-2		
Endereço:	João Horszyn, nº 02				
Complemento:	Casa	Bairro:	Centro		
		CEP:	84635000		
Cidade:	Paulo Frontin		Estado:	PR	
Celular:	4291163622	Fone Residencial:	4235431691	Fone Comercial:	
E-mail:	denerchoinacki@outlook.com				
CURSO:	Direito	Período:	5	Turno:	Noturno

**CONTRATADA**

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S/A, pessoa jurídica de direito privado, instituição educacional, inscrita no CNPJ sob o nº 03.564.489/0001-12, mantenedora das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu - UNIGUAÇU, estabelecida à Rua Padre Saporiti, nº 717, bairro Rio D'Areia, CEP 84600-000, União da Vitória, Paraná, neste ato representada, pelo seu diretor financeiro MURILO ZANELLO MILLEO JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 877.672.529-49, em razão de delegação em Assembleia Geral Ordinária, Ata registrada junto a Junta Comercial do Paraná sob nº 20167751247 em 17/11/2016.

**II - OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Educacionais ao(a) aluno(a) CONTRATANTE, na forma dos padrões de ensino propostos pela CONTRATADA, deixando à disposição daquele(a) toda a estrutura educacional hoje existente, na conformidade com a legislação atual, até a conclusão do curso respectivo, sendo que os cursos oferecidos pela CONTRATADA adotam o sistema de semestralidade, ficando, desde já, condicionado o presente contrato, à efetivação da matrícula do(a) aluno(a) e às renovações semestrais sucessivas de matrícula, nos termos adiante especificados.

**III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Constitui obrigação da CONTRATADA prestar os serviços avençados na cláusula primeira do presente contrato, sendo de sua exclusiva competência a definição: dos locais, datas e horários para a realização das aulas e das provas; dos professores integrantes do corpo docente; do calendário acadêmico; da orientação didático-pedagógica; da estipulação da matriz curricular do curso e da carga horária das disciplinas, assim como toda e qualquer atividade necessária ao fiel cumprimento do presente contrato, concordando desde logo o(a) CONTRATANTE com eventuais ajustes e modificações curriculares.

**Parágrafo primeiro.** Dentre as obrigações da CONTRATADA, não estão incluídos: o fornecimento de estacionamento e transporte escolar, a guarda e responsabilidade sobre quaisquer veículos, motocicletas e bicicletas deixados pelo(a) CONTRATANTE nos espaços físicos da CONTRATADA; o fornecimento de computador e acesso à internet; o fornecimento de materiais didáticos de uso individual do aluno, cuja aquisição é responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE; a realização de atividades extracurriculares (congressos, palestras, colóquios, etc).

**IV - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A efetivação da matrícula bem com a aquisição dos direitos decorrente do presente contrato por

virtude de requerimentos de caráter individual formulado pelo CONTRATANTE como:

- a. Expedição de diploma em papel especial;
- b. Declaração de matrícula;
- c. Requerimento de segunda chamada de provas;
- d. Requerimento de justificativa de faltas;
- e. Taxa de inscrição em atividades extracurriculares;
- f. Outras quaisquer de interesse individual do contratante.

**§10º.** O CONTRATANTE é responsável pela reparação de todo dano que venha a causar ao patrimônio da CONTRATADA (como mobiliário, equipamentos, computadores, livros, bem como todo e qualquer outro entendido com patrimônio), por culpa ou dolo.

**§11º.** O valor da semestralidade poderá sofrer dedução na hipótese de deferimento de pedido de equivalência e/ou dispensa de disciplina que haja sido cursada em outra instituição de ensino superior, assim como acréscimo igualmente calculado na hipótese de matrícula em disciplinas adicionais em outros cursos da CONTRATADA, bem como nas disciplinas decorrentes de processos de adaptação ou dependência.

**§12º.** Na ocorrência das hipóteses mencionadas no parágrafo décimo primeiro acima, o valor a ser acrescido ou abatido, será contemplado e dividido, em havendo possibilidade, em partes iguais, na(s) parcelas(s) vincenda(s) que venha(m) a ser gerada(s) na semestralidade.

**§13º.** Os valores devidos da semestralidade pelo CONTRATANTE, quer se encontrem vencidos, quer sejam vincendos, poderão ser objeto de cessão de crédito, ficando, desde logo, ciente o(a) CONTRATANTE da possibilidade de a CONTRATADA ceder tais créditos a terceiros, como instituições financeiras, empresas especializadas em cobrança além de outras a critério de escolha da CONTRATADA.

**§14º.** Não haverá redução nos valores das semestralidades por conta de abreviação da duração de cursos para alunos que tenham extraordinário aproveitamento escolar de que trata a legislação educacional vigente.

## VI - FINANCIAMENTO PÚBLICO

**CLÁUSULA QUINTA.** O(A) CONTRATANTE que seja mutuário de algum Programa de Financiamento Público Oficial, como o FIES ou outro que venha a substituí-lo, deverá no prazo estabelecido pelo órgão público responsável, aditar seus contratos, sob pena de perder seu financiamento e ter que pagar a integralidade dos encargos educacionais diretamente à CONTRATADA.

**§1º.** O(A) CONTRATANTE também deverá pagar a integralidade dos encargos educacionais diretamente à CONTRATADA, na hipótese de não ser ofertado, em determinado(s) semestre(s), o financiamento educativo ou na hipótese de o órgão público responsável pelo pagamento não realizar os repasses à CONTRATADA.

**§2º.** O não aditamento do contrato de mútuo decorrente de Programa de Financiamento Público Oficial pelo(a) CONTRATANTE é de sua única e exclusiva responsabilidade, não tem a CONTRATADA quaisquer responsabilidades sobre tal fato.

## VII - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

**CLÁUSULA SEXTA.** A CONTRATADA poderá encaminhar ao(à) CONTRATANTE mensagens eletrônicas, com informações acadêmicas e financeiras, para e-mails e telefones celulares do(a) CONTRATANTE.

## VIII - VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O presente vigorará, mediante renovação(ões) semestral(is) de matrícula(s) nos termos das demais cláusulas deste contrato, até a conclusão do curso respectivo, podendo, todavia, ser rescindido mediante pagamento das mensalidades devidas até o mês (inclusive) em que o evento ocorrer, nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo CONTRATANTE no caso de desistência, por meio de requerimento de transferência, cancelamento ou trancamento de matrícula, devidamente formalizado e protocolado;
- II. Pela CONTRATADA, nos casos previstos no Regimento da Instituição;
- III. Por qualquer das partes, por ofensa a cláusulas contratuais;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 277
---------------------------------------	--------------------------------